



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00112901/2025

O Município de Piracuruca-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 041/2025, de 08 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente edital de credenciamento de empresas interessadas na prestação dos serviços acima especificados, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, conforme demanda, voltados ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional dos órgãos da Administração Pública Municipal de Piracuruca/PI.

1.2. Os serviços incluem, conforme a planilha enviada pelo Município:

- ✓ diárias em apartamento individual;
- ✓ diárias em apartamento duplo;
- ✓ diárias em apartamento triplo;
- ✓ café da manhã incluso;
- ✓ serviços básicos de hotelaria (higienização, roupa de cama, recepção);
- ✓ emissão de nota fiscal correspondente.

1.3. O credenciamento é **não excludente**, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021.

1.4. O Município poderá acionar qualquer empresa credenciada conforme necessidade, disponibilidade, localização e logística, sem obrigação de contratação mínima.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste credenciamento empresas:

2.1 Poderão participar empresas:

- a) com CNPJ ativo;
- b) com CNAE compatível com serviço de hospedagem;
- c) com alvará de funcionamento;
- d) com regularidade fiscal e trabalhista;
- e) com condições operacionais de hospedagem de acordo com a planilha anexa.

2.2 Ficam impedidos:



- a) empresas suspensas ou impedidas de contratar com o Município;
- b) empresas declaradas inidôneas;
- c) empresas irregulares fiscalmente;
- d) participantes em consórcio.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 5, **exclusivamente via portal eletrônico Novo BBMNET (www.novobbmnet.com.br)**, no período de 19/11/2025 a 02/12/2025, **até as 13h30min**, conforme Aviso de Licitação publicado no DOM.

3.2 A inscrição poderá ocorrer em qualquer momento dentro do período de vigência do edital, enquanto houver interesse da Administração em credenciar empresas.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As empresas deverão enviar via BBMNET:

- ✓ Requerimento de Credenciamento (Anexo I);
- ✓ Proposta de Preços conforme planilha (Anexo II);
- ✓ CNPJ;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ Alvará de Funcionamento;
- ✓ Certidões fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- ✓ Declaração de Acatamento ao Edital (Anexo VI);
- ✓ Declaração de que não emprega menor (Anexo VII);
- ✓ Declaração de Idoneidade (Anexo VIII).

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Tipos de hospedagem:

- a) Apartamento individual – diária;
- b) Apartamento duplo – diária;
- c) Apartamento triplo – diária;
- d) Inclusão de café da manhã;
- e) Serviço de limpeza diária;
- f) Roupas de cama e banho inclusas;
- g) Internet Wi-Fi;
- h) Estacionamento (quando houver).

Requisitos mínimos:



- ✓ Recepção em funcionamento;
- ✓ Higienização regular;
- ✓ Fornecimento de roupa de cama adequada;
- ✓ Nota fiscal de hospedagem;
- ✓ Atendimento aos padrões mínimos de qualidade.

6. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

6.1 Os valores deverão seguir a planilha apresentada pelo Município, respeitando os limites por categoria.

6.2 O pagamento será realizado em até 30 dias após:

- a) apresentação da nota fiscal;
- b) ateste da Secretaria demandante.

7. DA CONVOCAÇÃO E ORDEM DE EXECUÇÃO

7.1 A Administração poderá escolher a empresa a ser acionada considerando:

- ✓ localização da hospedagem;
- ✓ disponibilidade de vagas;
- ✓ urgência;
- ✓ logística;
- ✓ preço apresentado na categoria correspondente.

7.2 A escolha **não depende de ordem de classificação**, porque o credenciamento é **não competitivo**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ manter boas condições de hospedagem;
- ✓ garantir limpeza e troca de roupa de cama;
- ✓ emitir nota fiscal;
- ✓ cumprir tarifas apresentadas na proposta;
- ✓ manter regularidade fiscal durante a vigência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ emitir ordem de hospedagem;
- ✓ atestar a execução;
- ✓ efetuar pagamento;
- ✓ comunicar irregularidades.



10. PENALIDADES

Conforme Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão até 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade.

Sempre com contraditório e ampla defesa.

11. VIGÊNCIA

11.1 12 meses a partir da assinatura do termo, prorrogável até 60 meses.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra decisão de inabilitação, descredenciamento ou penalidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, via plataforma BBMNET.

13.2 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O edital e seus anexos estarão disponíveis no TCE/PI e no site www.novobbmnet.com.br.

14.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/2021.

14.3 Integram este edital:

ANEXO I – Requerimento de Credenciamento (hospedagem)

ANEXO II – Proposta de Preços (com base na planilha)

ANEXO III – Declaração Sanitária (não necessária – substituir por “Declaração de Condições de Hospedagem”)

ANEXO IV – Termo de Referência (hospedagem)

ANEXO V – Minuta do Contrato (hospedagem)

ANEXO VI – Declaração de Acatamento

ANEXO VII – Declaração sobre Menor

ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade



ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Piracuruca – PI
Assunto: Requerimento de Credenciamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____ à _____, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição no **Credenciamento nº 012/2025, Processo Administrativo nº 001.00112901/2025, tendo por objeto o serviços de hospedagem, comprometendo-se a cumprir todas as condições do Edital, Termo de Referência e anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

Vimos pela presente apresentar nossa proposta de preços para o prestação de serviços de hospedagem conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR UNITÁRIO DA XXXXXXX:
R\$ _____ (_____)

Declaramos que:

() Concordamos com o valor máximo fixado pelo Município no edital.

Local e Data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____,
CNPJ nº _____, cumpre integralmente:

- as exigências de higiene,;
- as normas da Vigilância Sanitária Municipal;
- a legislação estadual pertinente;
- todas as especificações do Termo de Referência do Credenciamento nº 012/2025.

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00112901/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, em atendimento às necessidades das Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Piracuruca/PI.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Piracuruca necessita contratar serviços de hospedagem para atender deslocamentos oficiais de servidores, colaboradores eventuais, equipes técnicas, autoridades, profissionais requisitados para atividades institucionais e demais necessidades administrativas.

Considerando que a demanda é variável e imprevisível, a Administração necessita de **credenciamento não excludente**, garantindo:

- ✓ disponibilidade contínua
- ✓ preços previamente definidos
- ✓ escolha conforme logística e necessidade
- ✓ atendimento a diferentes perfis de acomodação (individual, duplo e triplo)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este credenciamento encontra fundamento:

- Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 – contratação por credenciamento
- Art. 79 – credenciamento não competitivo
- Art. 6º, inciso LI – definição de credenciamento
- Art. 12 – eficiência e economicidade
- Art. 18 – critérios objetivos
- Portaria Municipal nº 041/2025 – designação da CPL

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa credenciada deverá oferecer hospedagem conforme as seguintes condições:

4.1 Tipos de apartamentos disponíveis

Conforme planilha enviada pelo Município:



Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total mensal (R\$)	Valor total (12 meses)
1	Apartamento individual, com ar condicionado, televisão, frigobar, incluindo café da manhã	DIARIA	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
2	Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, frigobar, incluindo café da manhã	DIARIA	40	R\$ 139,99	R\$ 5.599,60	R\$ 67.195,20
3	Apartamento triplo, com ar condicionado, televisão, incluindo café da manhã	DIARIA	40	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
VALOR TOTAL EM 12 (doze) meses R\$ 225.595,20						

4.2 Estrutura mínima obrigatória

Cada estabelecimento deve possuir:

- ✓ recepção em funcionamento;
- ✓ quartos climatizados (ar-condicionado);
- ✓ banheiro privativo;
- ✓ rouparia completa (cama e banho);
- ✓ serviço de limpeza diária;
- ✓ café da manhã incluso;
- ✓ Wi-Fi disponível;
- ✓ estacionamento (quando houver).

4.3 Conforto e qualidade

A unidade deverá atender aos padrões básicos de hotelaria:

- ✓ colchões em boas condições;
- ✓ roupas de cama limpas;
- ✓ toalhas trocadas quando solicitado;
- ✓ limpeza adequada dos ambientes;
- ✓ iluminação e ventilação adequadas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 A empresa deverá disponibilizar a hospedagem mediante solicitação formal da Secretaria demandante.



5.2 A solicitação conterá:

- nome e dados do hóspede;
- período de hospedagem;
- tipo de apartamento;
- quantidade de diárias.

5.3 O Município poderá escolher qualquer empresa credenciada, levando em conta:

- ✓ disponibilidade imediata de vagas
- ✓ proximidade da área de atividade
- ✓ preço da categoria solicitada
- ✓ padrão de qualidade do estabelecimento
- ✓ logística de deslocamento

6. PREÇOS MÁXIMOS

Os valores máximos serão aqueles apresentados na **planilha oficial do Município**, que integrará o Anexo II (Proposta de Preços).

A empresa não poderá cobrar acima dos valores constantes de sua proposta.

7. ATESTO E PAGAMENTO

7.1 A hospedagem será comprovada mediante:

- ✓ ficha de hospedagem,
- ✓ relatório de consumo (se houver),
- ✓ documento de saída (check-out),
- ✓ nota fiscal correspondente.

7.2 O pagamento será realizado em até **30 dias** após o ateste.

8. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de **12 meses**, prorrogável até o limite legal de 60 meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ manter regularidade fiscal;
- ✓ cumprir os preços apresentados;
- ✓ garantir disponibilidade dos apartamentos ofertados;
- ✓ fornecer notas fiscais;
- ✓ assegurar adequada higiene e organização;



- ✓ comunicar qualquer impossibilidade de atendimento;
- ✓ manter licenças e alvará atualizados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ emitir requisição formal;
- ✓ fiscalizar a execução;
- ✓ comunicar irregularidades;
- ✓ realizar pagamento conforme prazos.

11. FISCALIZAÇÃO

Será realizada por servidor designado, podendo este:

- ✓ realizar inspeções;
- ✓ solicitar documentos;
- ✓ verificar condições sanitárias e estruturais;
- ✓ registrar ocorrências;
- ✓ determinar ajustes.

12. PENALIDADES

Conforme arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

- ✓ advertência;
- ✓ multa;
- ✓ suspensão até 3 anos;
- ✓ declaração de inidoneidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
04.123.0002.2003	33.90.39	500
12.361.0003.2005	33.90.39	540
12.361.0002.2008	33.90.39	500
10.301.0009.2030	33.90.39	500/600
08.244.0002.2042	33.90.39	500/669
08.244.0018.2060	33.90.39	660



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00112901/2025
CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.887/0002-02, com sede na Rua Tenente Rui Brito, nº 1510, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem**, decorrente do Credenciamento nº 012/2025, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços de hospedagem**, em atendimento às demandas das Secretarias e órgãos do Município de Piracuruca/PI, conforme Termo de Referência e proposta da contratada.

1.2 O fornecimento ocorrerá exclusivamente **por demanda**, mediante solicitações formais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme:

- a) tipos de apartamento (individual, duplo e triplo);
- b) café da manhã incluso;
- c) higienização diária;
- d) roupas de cama e banho adequadas;
- e) instalações apropriadas;
- f) internet Wi-Fi;
- g) nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os valores obedecerão à **proposta da CONTRATADA**, não podendo ultrapassar os limites constantes da planilha oficial do Município.

3.2 O pagamento será realizado apenas pelas diárias efetivamente prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após:



- a) apresentação da nota fiscal;
- b) ateste da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade dos apartamentos informados no credenciamento.

5.2 A convocação será feita conforme critérios:

- ✓ disponibilidade
- ✓ logística
- ✓ preços
- ✓ necessidade específica

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ manter licenças e alvarás atualizados;
- ✓ prestar os serviços conforme especificações;
- ✓ manter equipamentos e instalações em condições adequadas;
- ✓ comunicar qualquer indisponibilidade;
- ✓ garantir sigilo sobre dados dos hóspedes;
- ✓ emitir nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ emitir requisições;
- ✓ fiscalizar a execução;
- ✓ atestar serviços;
- ✓ pagar conforme cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá:

- ✓ realizar visitas;
- ✓ solicitar documentos;
- ✓ verificar qualidade da hospedagem;
- ✓ registrar ocorrências.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei 14.133/2021:



- ✓ advertência;
- ✓ multa;
- ✓ suspensão até 3 anos;
- ✓ declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:

- a) por interesse público;
- b) por descumprimento;
- c) por inexecução;
- d) por caso fortuito ou força maior;
- e) por acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **12 meses**, prorrogável conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato:

- I – Edital de Credenciamento nº 012/2025
- II – Termo de Referência
- III – Proposta da Contratada
- IV – Documentos de habilitação

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AO EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, conhece,
aceita e se compromete a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de
Credenciamento nº 011/2025, no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e nos
demais anexos, inclusive as penalidades previstas.

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF)

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____,
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme
o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não se encontra suspensa, não foi declarada inidônea, não possui impedimentos legais e não integra quadro societário de agentes públicos do Município de Piracuruca em situação de conflito de interesses.

Piracuruca – PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal